# Câmara Municipal de Arcos

*OFÍCIO N.º*

*ASSUNTO:* LEI Nº 968

Dispõe sobre a conversão de férias em pecúnia.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a converter - em pecúnia, as férias anuais dos servidores públicos municipais, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Arcos, quando houver necessidade imperiosa de serviços, quando os funcionários estiverem de acordo com a conversão de suas férias em pecúnia.

Parágrafo único - Entende-se por necessidade imperiosa de serviços, a impossibilidade do servidor ausentar-se por 30 (trinta) dias de suas funções.

Artº 2º - Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes da autorização desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 05 / 11 /1980 .

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Geraldo Magela Rodrigues
Secretario

APROVADO
Sala das Sessões, em 27/10/80
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

APROVADO
Sala das Sessões, em 03/11/80
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG